ANEXO II - DETALHAMENTO TÉCNICO-OPERACIONAL, ADMINISTRATIVO E DE PROGRAMAÇÃO DA TV E RÁDIO JUSTIÇA

Observe-se que o detalhamento abaixo é o vigente na gestão e contratações, considerando o modelo de negócio atual das emissoras (conforme informado no Anexo I – Relatório Preliminar para a Audiência Pública).

PARTE I – TV JUSTIÇA

1. O gerenciamento técnico-operacional compreende:

I. planejamento operacional de programação;

II. coordenação técnica de exibição;

III. atividades de operação dos equipamentos e sistemas de transmissão do STF disponibilizados para a TV Justiça, sem prejuízo de atualizações;

IV. veiculação ininterrupta de programas e transmissões da TV Justiça;

V. transmissão e retransmissão de programas;

VI. monitoramento ininterrupto das transmissões hertzianas e via satélite, com a apresentação de relatório técnico mensal de conformidade dos sistemas de transmissão, e, com o registro de eventuais falhas e/ou interrupções;

VII. monitoramento ininterrupto da qualidade das transmissões hertzianas e via satélite, incluindo dos padrões de áudio e vídeo, da veiculação dos recursos de acessibilidade (legenda oculta, audiodescrição e libras, com comunicado imediato ao STF em caso de problemas, bem como apresentação de relatório, conforme requisição do Tribunal;

VIII. monitoramento ininterrupto da qualidade da padronização do volume de áudio, nas transmissões hertzianas e via satélite, com comunicado imediato ao STF em caso de problemas;

IX. acompanhamento e controle dos horários da programação prevista nas grades diárias;

X. controle da exibição de programas em conformidade com a grade de programação e com as orientações editoriais da Secretaria de Comunicação Social do STF;

XI. veiculação de programas e transmissões da TV Justiça pela internet, envolvendo a conversão dos produtos para o formato apropriado, produção de texto e sua inserção no site;

XII. veiculação de interprogramas;

XIII. veiculação das transmissões obrigatórias, como a propaganda política;

XIV. veiculação de chamadas via transmissão televisiva e internet;

XV. exibições de produções cinematográficas fornecidas pelo STF;

XVI. operação e monitoração de *downlinks* que trazem sinais externos até a TV Justiça;

XVII. operação de sistemas e demais equipamentos necessários ao planejamento técnico, operacionalização e controle da qualidade das exibições;

XVIII. acompanhamento presencial, com elaboração de relatórios técnicos, de serviços executados durante as manutenções de equipamentos (serviço realizado por outra contratada);

XIX. elaboração de pareceres técnicos mensais para subsidiar os registros do STF acerca do controle das condições de operação de equipamentos e sistemas destinados à TV Justiça, tais como *uplink*, gerenciamento de segmento espacial, fibra ótica, *software* de edição de telejornalismo e outros;

XX. registro, em livro próprio, de todas as ocorrências relativas ao andamento dos serviços contratados, em especial que envolvam interrupções nas transmissões e/ou alterações em relação à programação;

XXI. operação do sistema integrado digital de jornalismo (sistema de edição digital) por meio de ações nas áreas de tecnologia da informação e suas interações com *broadcasting*, envolvendo a aplicação de políticas de gerenciamento de conteúdo, digitalização do que é produzido e arquivamento do material em fitas magnéticas, mídias, discos ópticos ou servidores de armazenamento;

XXII. controle do conteúdo editado no sistema integrado digital de jornalismo, com a formatação adequada do material para as devidas exibições (*play list*) nos produtos jornalísticos da TV Justiça, em conformidade com as demandas e padrões técnicos *broadcasting*;

XXIII. execução de inserção de captura (*ingest*), edições e exibições de materiais de áudio e vídeo em padrões digitais universais, compatíveis com o parque tecnológico da TV Justiça;

XXIV. realizar ações técnicas e operacionais nos equipamentos e sistemas utilizados pela TV Justiça, incluindo a configuração física e lógica, desmontagem, instalação e testes, no âmbito técnico-operacional, inclusive no Centro de Transmissão do Colorado, emitindo parecer e relatório com os serviços realizados e *logs* dos equipamentos que sofreram qualquer intervenção. Nos casos em que o equipamento apresente defeito que impossibilite o seu uso

correto, a contratada deverá manifestar-se, imediatamente, solicitando ao STF o serviço de manutenção;

XXV. providenciar o mapeamento de todas as áreas sensíveis e críticas da emissora, e realizar a elaboração de um Plano de Risco com o detalhamento de indicadores e ações que envolvam quais são os procedimentos a serem tomados pelos núcleos operacionais da contratada em situações urgentes e/ou emergenciais.

XXVI. observar as orientações apresentadas pela empresa responsável pela manutenção dos equipamentos, bem como o previsto em manual de fabricante;

XXVII. realizar a padronização do volume de áudio de toda a programação da TV Justiça, e o controle de *loudness*, realizando medidas contínuas para o arquivamento periódico de *logs* e *backup* de informações, em observância ao previsto na Lei nº 10.222/2001 e na Portaria nº 354 do Ministério das Comunicações e suas atualizações, bem como as normas aplicáveis ao serviço;

XXVIII. monitorar continuamente, 24h por dia/7dias por semana, a prestação dos recursos de acessibilidade (legenda oculta, audiodescrição e libras) que o STF disponibiliza aos telespectadores;

XXIX. atualizar o site da TV Justiça com conteúdo audiovisual, redação de cabeças, sinopses, informações, *tweets*, posts e upload de vídeos de produção da emissora e dos parceiros;

XXX. emitir estudos e laudos técnicos quando for demandado, obedecendo às normas dos órgãos regulatórios e do conselho de engenharia. Todos os estudos e laudos técnicos deverão ser assinados por engenheiro habilitado de acordo com as normas do CREA/CONFEA;

XXXI. outras atividades inerentes à área técnico-operacional de emissoras de televisão.

2. Os serviços de gestão administrativa compreendem, basicamente:

I. atividades de supervisão geral administrativa dos serviços;

II. planejamento e controle sobre o consumo de material inerente aos serviços, com o fornecimento de relatório periódico mensal ao STF;

III. arquivamento de programas, reportagens e demais produções da TV Justiça, em materiais de áudio e vídeo, mídias e/ou sistemas digitais de arquivamento, seguindo padrões de indexação e catalogação estabelecidos na TV Justiça;

IV. planejamento operacional, catalogação, digitalização, indexação e controle do tráfego de fitas e/ou materiais de áudio e vídeo produzidos, com a elaboração de relatório técnico mensal;

V. organização de materiais de áudio e vídeo implementados no sistema integrado digital de jornalismo, seguindo padrões de indexação e catalogação estabelecidos na TV Justiça;

VI. planejamento, execução, monitoração e controle das demandas administrativas relativas à digitalização do que está sendo produzido mensalmente na emissora, bem como da indexação e da catalogação desse serviço;

VII. gestão do recebimento, uso, guarda, conservação e/ou movimentação dos equipamentos e bens patrimoniais que compõem o parque tecnológico da TV Justiça, que ficarão sob a responsabilidade da CONTRATADA;

VIII. controle, mediante registro próprio, de todos os equipamentos e bens patrimoniais da TV Justiça, inclusive a movimentação física, cujos registros deverão ser encaminhados mensalmente ao STF e estar à disposição do Supremo Tribunal Federal;

IX. registro formal de atesto quanto à operacionalidade de equipamentos, no caso de aquisição de novos equipamentos, e atualização da listagem de patrimônio do STF disponibilizados para TV Justiça;

XII. outras atividades inerentes à gestão administrativa de emissoras de televisão.

3. A produção de programas de cunho institucional, informativo, cultural, educativo e de orientação social veiculados pela TV Justiça compreende telejornais e outros formatos de produção relacionados com temas atuais de interesse público e em evidência no Poder Judiciário:

I. boletins - noticiário sucinto -, com chamadas rápidas, ao vivo ou gravados;
II. reportagens especiais;
III. programas de entrevista ou debate, em estúdio ou auditório;
IV. revista eletrônica, em estúdio ou auditório, com gravação externa;
V. documentários;
VI. interprogramas;
VII. captação de eventos, com e sem transmissão ao vivo;
VIII. transmissão, ao vivo ou inédita gravada, das sessões ordinárias ou extraordinárias do Supremo Tribunal Federal (Plenário e Turmas) e de outros órgãos da Justiça, de audiências públicas e de eventos com estrutura de transmissão similar, realizados no Supremo Tribunal Federal;
IX. criação e construção de cenários para os programas;
X. criação e produção de vinhetas de abertura, passagem e encerramento dos programas.

Fonte: Supremo Tribunal Federal/Secretaria de Comunicação Social.

PARTE II – RÁDIO JUSTIÇA

1**. Os serviços de gerenciamento técnico-operacional da Rádio Justiça compreendem, entre outros:**

I. planejamento operacional da programação;
II. coordenação técnica de exibição;
III. atividades de operação dos equipamentos e sistemas de transmissão;
IV. monitoramento ininterrupto das transmissões em todos os canais;
V. acompanhamento e controle dos horários da programação prevista na grade diária;
VI. transmissão e retransmissão de noticiários (radiojornais, informativos e boletins), chamadas e músicas;
VII. transmissões obrigatórias, como "A Voz do Brasil" e propagandas políticas;
VIII. transmissões das sessões do STF e de outros órgãos do Poder Judiciário, de audiências públicas e de eventos protocolares, conforme demanda do STF;
IX. transmissão da programação pela *internet;*
X. operação e monitoração de "*downlinks"*;
XI. operacionalização de sistemas e equipamentos;
XII. elaboração de pareceres e relatórios técnicos.

2. Serviços de apoio à infraestrutura administrativa da Rádio Justiça:

I. gestão de recebimento, uso, guarda, conservação e movimentação dos equipamentos e bens patrimoniais;
II. planejamento operacional, catalogação/indexação e arquivamento de arquivos de áudio e acervo de mídias;

3. A produção de programas radiofônicos e de multimídia voltados à divulgação dos atos do Poder Judiciário, produzidos sob demanda pela Rádio Justiça, compreendem, entre outros:

I. radiojornais relacionados com temas atuais e em evidência, englobando: pré-produção, produção, operação, gravação em estúdio e externa, edição de áudios, redação de textos, seleção de dados e informações de interesse jornalístico, pós-produção, apresentação e arquivamento das matérias em separado, programa pronto e publicação nas redes sociais;
II. noticiários sucintos com informações diárias e factuais sobre o Poder Judiciário e demais acontecimentos de interesse público, de segunda a sexta-feira, com 2 a 5 minutos de duração;
III. chamadas institucionais para divulgação da emissora, de campanhas, eventos ou outras informações de interesse jurídico, educativo ou prestação de serviço;
IV. informativos transmitidos no programa "A Voz do Brasil", ou similar de transmissão obrigatória;
V. entrevistas ao vivo ou gravadas;
VI. revistas eletrônicas informativas;
VII. revistas eletrônicas musicais;

Fonte: Supremo Tribunal Federal/Secretaria de Comunicação Social.

VIII. radiodramaturgia;
XIX. captação e transmissão de sessões, audiências e eventos;
X. transmissão de sessões;
XI. projetos especiais;
XII. vinhetas de abertura, passagens e encerramento.

Parte III - PROGRAMAÇÃO DA TV JUSTIÇA E DA RÁDIO JUSTIÇA

As grades de programas da TV Justiça e da Rádio Justiça são estruturadas a partir das produções realizadas diretamente no STF e das enviadas por parceiros.

Sujeitas a alteração diária, as grades de programações das emissoras podem ser consultadas a partir dos links da TV e da Rádio Justiça, disponíveis no Portal do STF, https://portal.stf.jus.br, na aba Comunicação, ou pelos links diretos das emissoras:

- https://www.tvjustica.jus.br/index/programação
- http://www.radiojustica.jus.br/radiojustica/programacao